

**RESOLUÇÃO Nº 357, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.**

Altera dispositivo ao Regimento Interno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado Parágrafo único ao Art. 109 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 109. ....

Parágrafo único. Em havendo 2º turno nas eleições e até o seu final, as sessões ordinárias serão realizadas no mesmo dia da semana e horário a que se refere o *caput* deste artigo, mesmo ultrapassando o prazo definido de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de outubro de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**